Câmara Municipal de Guaraciaba



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO №. 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO № 06/2023

Entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, n° 232, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. VALDECI ARLINDO PEREIRA, portador do CPF: 053.657.486-38, residente na Localidade Penha, Zona Rural de Guaraciaba MG, e Anderson Oliveira Nunes e CIA LTDA; inscrita no CNPJ: 09.220.364/0001-51; com sede na Rua Direita, N°84, Centro – Guaraciaba MG., aqui designado CONTRATADO ficou justo e combinado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Fornecimento nº 06/2023 celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 05/2023 Pregão nº 01/2023, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo em vista as prerrogativas conferidas pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como a deliberação no do TCE/MG no Processo 1128010 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 11/10/2023, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica o contrato de fornecimento 06/2023 aditivado para iniciar no dia 10 de abril de 2024, ficando estabelecida a data de 10 de abril 2025 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.0310101.4002.000 conta 33903000

CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Câmara Municipal de Guaraciaba



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 04 de abril de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

VALDECI ARLINDO PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG

Pelo **CONTRATADO**:

ANDERSON OLIVEIRA NUNES E CIA LTDA CNPJ: 09.220.364/0001-51

I E S I E MIUNH			